|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 412571/2016 |
| DENUNCIANTE | D. A. de M. e M. L. H. |
| DENUNCIADOS | E. D. B. |
| RELATOR | Rui Mineiro |
| **DELIBERAÇÃO CED – CAU/RS Nº 078/2018** | |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 27 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução nº 104 do CAU/BR, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR e o artigo 30 do Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando que não há pedido de sigilo por qualquer das partes, previsto no art. 21, § 1º, da Lei nº 12.378/2010;

Considerando a argumentação apresentada pelo Conselheiro Relator, Rui Mineiro, em seu relatório e voto (282/284);

**DELIBEROU POR:**

1. Aprovar, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora, nos seguintes termos: em suma, analisado o conjunto probatório presente nos autos, julgo improcedente a denúncia, uma vez que, analisando à luz do princípio da boa-fé, o denunciado afirma não ter sido cientificado do recomeço da obra, o qual ensejou entre outras a construção da unidade sete, objeto em tela, argumentação que não foi contestada em nenhum momento pela parte denunciante na instrução do presente processo, o que pressupõe a veracidade da argumentação do profissional denunciado. Cabe salientar que o resultado do presente processo não isenta o profissional de eventual responsabilidade civil sobre os danos materiais, mas sob o ponto de vista de análise da conduta ética do profissional, não é possível associar a ação do arquiteto com a capitulação da falta ética apresentada na admissibilidade. Voto pelo arquivamento do processo ético-disciplinar SICCAU nº 412571/2016.
2. Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos termos da Resolução n° 143 do CAU/BR;
3. Intimem-se as partes da data da sessão de julgamento.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **RUI MINEIRO**  Coordenador | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **ROBERTA KRAHE EDELWEISS**  Coordenadora Adjunta *ad hoc* | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MAURÍCIO ZUCHETTI**  Membro | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |